

**Parecer**

Face ao exposto e apoiado nas análises aos documentos e nas informações obtidas, o Conselho de Auditoria dá parecer favorável à aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas do exercício de 2008.

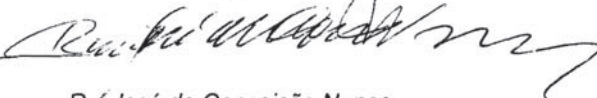
Ao Governador, ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco, o Conselho de Auditoria agradece a colaboração prestada.

Lisboa, 24 de Março de 2009

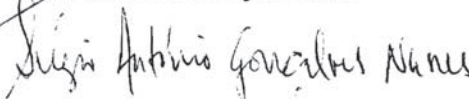
## O CONSELHO DE AUDITORIA



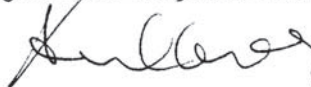
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar



Rui José da Conceição Nunes



Sérgio António Gonçalves Nunes



Amável Alberto Freixo Calhau

301879609

**INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL****Deliberação n.º 1834/2009****Norma de autorização n.º 3/2009-A, de 18 de Junho****Autorização para alargamento da actividade ramos Não Vida**

A Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., com sede na Avenida José Malhoa, 13-2.º, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora a outros ramos Não vida;

Tendo o Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal autorizado o alargamento, emitindo a correspondente Norma de Autorização n.º 2/2008-A, de 13 de Novembro;

Considerando que após essa deliberação a requerente comunicou ao Instituto de Seguros de Portugal que ainda não deu início à exploração da actividade autorizada na referida Norma a qual estipulava um prazo de 6 meses para o efeito, o que retirou efeito útil à primeira deliberação;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

**Norma de autorização**

1 — Concede-se à Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., autorização para explorar, conforme classificação prevista nos artigos 123.º e 128.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

A modalidade “Acidentes de trabalho” do ramo Não vida “Acidentes”;

A modalidade “Acidentes pessoais” do ramo Não vida “Acidentes”;  
O ramo Não vida “Doença”;  
A modalidade “Outras” do ramo Não vida “Responsabilidade civil geral”;  
O grupo de ramos “Seguro de incêndio e outros danos”.

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., deverá iniciar a exploração dos ramos não vida ora autorizados, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

3 — É revogada a Norma de Autorização n.º 2/2008-A, de 13 de Novembro.

18 de Junho de 2009. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

201938982

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho (extracto) n.º 14594/2009**

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 25 de Maio de 2009:

Autorizada a renovação da contratação, em regime de comissão de serviço, como equiparada a assistente de 2.º triénio de Helga Marília da Silva Rafael Henriques, pelo período de 2 anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Junho de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Matos Silva*.

201936365